



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 9/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Servimos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos demais Edis, para a apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 09/2026 de 05 de fevereiro de 2026, que “**Dispõe sobre a abertura Créditos Adicionais Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**”.

Justificativa

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade obter a competente e necessária autorização legislativa para a suplementação de dotações constantes do Orçamento Vigente, utilizando como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado no respectivo quadro de fontes.

A medida se faz imprescindível para assegurar a adequada execução orçamentária e financeira do Município, viabilizando o empenho e a continuidade de despesas rotineiras e essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública, especialmente aquelas voltadas à manutenção e ao fortalecimento das políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social, que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Destaca-se que a utilização do superávit financeiro observa rigorosamente a legislação vigente e representa uma gestão responsável dos recursos públicos, permitindo atender às demandas prioritárias do Município sem comprometer o equilíbrio fiscal.

As disposições contidas nesta Lei atendem aos requisitos legais contidos na Lei nº 4.320/64, que em seu art. 41, 42, 43 e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

seguintes que tratam da matéria com especificidade.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Rio Preto, 5 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr. Vereador Celso Machado Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto/MG.

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Rio Preto





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 09/2026

Dispõe sobre a abertura Créditos Adicionais Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Preto, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.110.309,93 (dois milhões cento e dez mil trezentos e nove reais e noventa e três centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º - Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores:

FONTE	Fonte de Recursos	Superavit Financeiro Exercício 2025
500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 7.161,95





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$	3.613,27
502.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R\$	0,58
540.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$	10.529,14
550.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	R\$	2.862,10
551.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	R\$	1.801,00
552.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	R\$	126,12
553.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	-R\$	10.578,53
569.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	R\$	211,23
571.000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$	415.777,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

576.001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	-R\$ 7.273,21
600.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R\$ 490.244,74
601.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	R\$ 16.866,47
604.000	TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	R\$ 81.275,06
605.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	R\$ 178.297,02
621.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	R\$ 315.359,39
659.000 -	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 1.311,52
660.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R\$ 13.551,95
661.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 21.099,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

700.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	R\$ 49.746,88
706.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	R\$ 507.299,71
708.000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	R\$ 8,27
710.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R\$ 2.151,48
710.010	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	R\$ 101,52
711.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	R\$ 330,20
715.000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	R\$ 157,67
716.000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	R\$ 1.000,80
719.000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	R\$ 96,13
720.000	TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	R\$ 226,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

749.014	RECURSOS TRANSF. P/ UNIÃO DEST. SIT. DESASTRES NATURAIS	R\$ 1,98
750.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	R\$ 2.727,41
751.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	R\$ 4.202,97
755.000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 21,37

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG, 05 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Rio Preto

Prefeitura Municipal de Rio Preto - MG - Rua Dr. Esperidião, nº: 112,
36130-000
e-mail: contato@riopreto.mg.gov.br - Tel.: 32985108997

